



Câmara Municipal de Cordeirópolis

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2023

DATA DE EMISSÃO: 06/12/2023

DATA DE ENCERRAMENTO: 19/12/2023

DATA DE ABERTURA: 19/12/2023 ÀS: 10:00 horas

OBJETO:

Pelo presente PROTOCOLO acusamos o recebimento do Edital da **Pregão Presencial N.º 17/2023**, referente a licitação supra mencionada.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

Email:

Nome responsável retirada:

CPF/MF. : Cargo/Função:

Emitido por: Luiz Henrique Tavares Nicolai, _____

Analista de Compras

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Carimbo com CNPJ, assinatura e

data de recebimento



Câmara Municipal de Cordeirópolis

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

Aquisição de Sistema de áudio, votação, painel eletrônico e acessibilidade para Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme especificações constantes do Termo de Referência

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço

Valor Estimado: R\$ 502.639,67

Data da realização: 19/12/2023

Horário de início da sessão: 10:00 hs

Local: Câmara Municipal de Cordeirópolis - Rua Carlos Gomes, 999 - Jd. Jafet - Cordeirópolis/SP

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 00.600.371/0001-04, por intermédio do seu presidente, **JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, para a **aquisição de Sistema de áudio, votação, painel eletrônico e acessibilidade para Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme especificações constantes do Termo de Referência**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Minuta Contrato;



Câmara Municipal de Cordeirópolis

VI - Termo de Ciência e Notificação TCE-SP.

VII - Modelo de Declaração Negativa de Emprego de Menores.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de Sistema de áudio, votação, painel eletrônico e acessibilidade para Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme especificações constantes do Termo de Referência**

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.3. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

3.2.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.7. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Câmara Municipal de Cordeirópolis;

3.2.8. reunidas sob a forma de consórcio.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão firmar **DECLARAÇÃO**, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", **que comprove os poderes do mandante para a outorga**;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO**, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação 01.031.2000.2050.4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, consignadas no orçamento vigente da Câmara, suplementadas se necessário.

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

6.1.1. Constituição Federal;

6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;



Câmara Municipal de Cordeirópolis

- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidos pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cordeirópolis, ou, *preferencialmente*, através do e-mail compras@camaracordeiropolis.sp.gov.br

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2023
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2023
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado ou impresso, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço;

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor unitário e global geral, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais,;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**. Caso seja apresentada proposta com prazo inferior, ela será considerada como **60 (sessenta) dias**;

9.4.4. Prazo de entrega;

9.4.5. Declaração impressa na proposta de que o(s) serviços(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão de obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:



Câmara Municipal de Cordeirópolis

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.2.2. Se apresentado no credenciamento, está dispensada a apresentação do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social no envelope nº 02.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.1.2.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Diretoria de Arrecadação da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda do governo do estado de São Paulo, ou equivalente nos casos de outros estados.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **não Inscritos**, expedida pela Secretaria da Fazenda do governo do estado de São Paulo, ou equivalente nos casos de outros estados;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Inscritos**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, ou equivalente nos casos de outros estados;

10.1.2.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários (ISSQN), expedida pela Fazenda Municipal;

10.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desenvolvimento de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

10.1.4. Qualificação Econômico Financeira

10.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento;

10.1.4.2. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos,



Câmara Municipal de Cordeirópolis

conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **anexo VII**.

10.2. Os documentos de que trata o item 10.1 deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.2. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos



Câmara Municipal de Cordeirópolis

licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Jornal Oficial de Cordeirópolis**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.1.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

11.2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III**.

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;



Câmara Municipal de Cordeirópolis

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **0,5% (meio por cento)**.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do *menor preço* e do *objeto*, decidindo motivadamente a respeito.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida a proposta vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora.

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1. Admite-se a juntada de documentos complementares e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A juntada de documentos complementares será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Câmara Municipal de Cordeirópolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.14. Da sessão será lavrada em **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.7.14.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

11.7.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.16. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração da *marca e fabricante* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* dos preços fixados na proposta.

11.7.16.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública.

11.7.16.2. A proponente que não apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1. decairá do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas à Comissão de Licitação, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Câmara Municipal de Cordeirópolis, diariamente das 9:00 às 17:00 horas.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);



Câmara Municipal de Cordeirópolis

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias úteis**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Câmara Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente na Câmara Municipal de Cordeirópolis, dirigidos ao Diretor da Câmara.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO DAS PENALIDADES E DA VIGÊNCIA

14.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na Minuta do Contrato (Anexo V) a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

14.2. Depois de homologada e adjudicada a presente licitação, as Proponentes vencedoras deverão comparecer à CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS para firmar o Contrato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data em que for convocada para tal.

14.3. A convocação será feita através de comunicação via e-mail.

14.3.1. No ato da assinatura do Contrato, a Proponente vencedora deverá demonstrar a sua regularidade perante o INSS e o FGTS.

14.4 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Art. 79.

14.5. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o Contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 13.2. deste Edital sem qualquer justificativa aceita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de acordo com o previsto no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente.

14.6. O prazo de vigência do presente contrato será de **2 (dois) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da expedição do de nota(s) fiscal(is) apresentada(s).



Câmara Municipal de Cordeirópolis

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15.3. No caso da CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço, ora proposto, não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do contrato.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de 2 meses, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

17.1.1. O fornecimento dos equipamentos para a Câmara Municipal ficará por conta e risco da contratada.

17.2. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Câmara poderá:

17.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas em até 30 dias pela Contratada, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

17.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome* e a *assinatura* do servidor responsável pelo recebimento.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelas **Câmara Municipal de Cordeirópolis**.

18.2. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara Municipal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Câmara Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Câmara Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a Câmara Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

21.8. A Câmara Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Câmara Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO: Pregão nº 17/2023

Objeto: aquisição de Sistema de áudio, votação, painel eletrônico e acessibilidade para Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme especificações constantes do Termo de Referência

1. JUSTIFICATIVA

O presente projeto abrange os requisitos mínimos para integração dos sistemas de áudio, votação, painel eletrônico, gravação e transmissão ao vivo a serem implantados no Plenário da Câmara Municipal de Cordeirópolis, para o perfeito funcionamento de todo o sistema, todos os equipamentos deverão funcionar de forma integrada, comunicando-se entre si, especificadamente: os microfones, o processador do sistema, sistema de votação, painel eletrônico, software de cadastros e operação e software de gravação e streaming, tendo em vista que se trata de um sistema interdependente, e que sem o qual não é possível atingir o fim desejado. A fim de assegurar todas as funcionalidades descritas no presente termo, os equipamentos devem ser compatíveis entre si, especialmente a parte de hardware e software, de forma que não existam conflitos entre os componentes, que possam comprometer estabilidade e qualidade do sistema de gerenciamento técnico do Plenário da Câmara de Vereadores.

Os aspectos principais que envolvem os projetos consistem na modernização dos equipamentos de áudio e vídeo, qualidade sonora, acessibilidade para deficientes auditivos durante as sessões e garantir mais qualidade na realização dos eventos realizados no local, aumentando a possibilidade operacional dos equipamentos, assim como a apresentação visual dos mesmos. É imprescindível a necessidade do público presente conseguir distinguir e entender o que é falado nos microfones,



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

sendo que atualmente há pouco inteligibilidade e muito ruído, e, além disso, a necessidade dos vereadores ouvirem as falas de seus colegas durante os trabalhos de forma clara, pois atualmente não há um retorno eficiente para tal questão. Ainda, o projeto consiste na necessidade do controle total dos aspectos técnicos durante as sessões realizadas no plenário, especialmente quanto ao controle de microfones pela diretoria e equipe técnica da Casa.

Todo o cabeamento, periféricos e acessórios necessários para a instalação de todo o sistema deverão seguir as normas técnicas com alto padrão de qualidade e deverão estar inclusos no item cabos e acessórios.

O item instalação deverá contemplar a instalação de todos os equipamentos ofertados, assim como treinamento e configuração.

2. DESCRITIVO TÉCNICO

O Plenário da Câmara de Vereadores de Cordeirópolis, demanda de um sistema de áudio, painel eletrônico, votação e sistema de gravação e streaming de vídeo através de câmera de vídeo PTZ, para que as sessões possam ser gravadas e transmitidas ao vivo pelo canal do YouTube, Facebook e Portal da Câmara, garantindo maior acesso ao trabalho dos vereadores, assim como maior transparência com os eleitores.

O sistema de vídeo, composto por 03 (três) câmeras PTZ Full HD, deverá fazer com que as câmeras de vídeo foquem automaticamente (sem interferência do operador) no participante que estiver fazendo o uso da palavra gerando, automaticamente (sem interferência do operador), uma legenda com o nome, cargo e outras informações pertinentes à sessão. Ainda, deverá ser assegurado pela contratada, total compatibilidade das câmeras e todo sistema de vídeo com o restante da solução, a fim de garantir as funcionalidades desejadas. Ainda quanto ao vídeo, deverá o sistema permitir a inclusão futura de câmera fixa ou PTZ para captura e gravação



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

do profissional responsável pela tradução simultânea das informações e falas da sessão para a linguagem de sinais (LIBRAS), assegurando acessibilidade às sessões da Casa. O sistema de vídeo deverá permitir inserir na captura de imagens da sessão outras capturas de vídeo no modo Picture-in-picture, com recursos para configuração e ajustes necessários.

Para o sistema de áudio e votação, deverão ser instalados no plenário 01 (uma) unidade de microfone para a tribuna e 10 (dez) unidades de bases de microfones microprocessados (01 para o presidente e 09 para os vereadores) com painel de votação embutidos em um único equipamento para que os vereadores possam registrar sua presença através de senha programável ou acesso por biometria ou cartão NFC, e registrar seu voto (sim, não, abstenção ou escolha de opções numéricas) direto pela sua base individual.

Para o áudio, as bases dos vereadores deverão suportar um microfone gooseneck com, no mínimo, 45 centímetros de comprimento, e com anel luminoso na extremidade que indique quando o microfone estiver ativo, além de um botão para ligar/desligar/solicitar a palavra.

Em síntese, o microfone e a base de votação deverão estar integrados em um único produto compacto e microprocessado digitalmente para permitir a ligação em série entre eles, utilizando-se de um único cabo para dados, áudio e alimentação, e com isso permitir uma instalação limpa visualmente e de fácil manutenção e deverão permitir a autenticação por senha programável ou acesso por biometria ou cartão NFC, para permitir a confirmação de presença dos participantes, identificação do voto durante as votações e identificação na legenda do vídeo e possuir display para visualização do usuário autenticado, e informações sobre o andamento da votação, tais como início, confirmação de voto e resultado.

Além disso, as bases integradas de microfone/votação deverão possuir a tecnologia de detecção de voz integrada com o sistema de câmeras de vídeo PTZ, para que essas enquadrem e foquem o participante que estiver fazendo uso da pa-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

lavra de forma autônoma e com comutação automática entre as mesmas, dispensando o uso de mesas de corte e edição de vídeo. A mudança das câmeras deverá ocorrer em corte seco, ou seja, o chaveamento entre as câmeras deverá ocorrer somente quando as mesmas estiverem na devida posição, evitando-se assim o envio (gravação e streaming) de imagem durante a movimentação das mesmas.

O vídeo gerado pelas câmeras deverá ser disponibilizado com legenda e brasão da Câmara juntamente com as demais informações do sistema de votação e da sessão, de forma configurável, para a visualização pelos participantes nos televisores e/ou painel ao fundo do plenário, na tela de retorno da mesa diretora, assim como no streaming ao vivo.

Para controle do sistema deverão ser instalados softwares no servidor central que será fornecido pela contratada, incluindo 02 (dois) monitores, que deverá controlar todo o sistema, incluindo o controle das bases microfone/votação, o controle das solicitações de palavra, controle do andamento da sessão e da gravação do vídeo. Ainda, deverá ser integrado ao servidor central uma interface de áudio USB, para assegurar a qualidade de som durante as transmissões ao vivo.

Para o sistema de projeção de áudio, deverá ser utilizada a mesa de som fornecida pela contratada, juntamente com o sistema de som existente no Plenário da Câmara, sendo disponibilizado um canal para o microfone do presidente, um canal para os demais microfones microprocessados, um canal para conexão do computador para reprodução de áudio geral quando necessário e o restante para microfones ou outras fontes de áudio que poderão ser utilizados.

Para a projeção de vídeo, deverá ser integrado ao sistema 02 (dois) televisores de retorno e 01 (um) painel de LED fornecidos pela contratada, para a exibição das informações da sessão (painel eletrônico), votação e vídeo dos vereadores com legenda, para que o público possa assistir a sessão com qualidade de imagem e vereadores terem retorno de informações em tempo real sobre o andamento da sessão. Deverá ser assegurada a qualidade de sinal de vídeo, independentemente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

da distância e tamanho de cabo utilizado, portanto se faz necessária a utilização de conversores que assegurem a referida qualidade. O painel eletrônico deverá possuir opções para customização, especialmente quanto a definição das informações que serão disponibilizadas no painel, mas também deverá ser possível configurar formatos, tamanhos, tipos de fonte, cor de fonte, entre outros detalhes que irão compor o painel eletrônico. Deverá ser possível configurar campos com informações que serão inseridas, tais como lista de oradores, lista de presença, resultados de votação, cronômetro de orador, cronômetro de aparte, ementas, retorno de vídeo, data e hora, informações da sessão.

Em resumo, o sistema deverá permitir:

- a) O controle dos microfones através de software que possibilite o enfileiramento das solicitações de palavra realizadas diretamente pelo microfone, a liberação do microfone e desligamento através de comandos de fácil visualização com o layout do plenário;
- b) O controle do sistema através de software que possibilite a liberação de cada base por meio de senha, cartão NFC ou biometria de cada vereador na sua respectiva base;
- c) Acionamento e desligamento automático do microfone com o início e término do tempo do orador, o qual deve ser definido previamente via software;
- d) Incremento e decremento do tempo do orador via software;
- e) Controle automático de câmeras de vídeo PTZ, que foquem e enquadrem os participantes automaticamente utilizando sistema de detecção de voz do microfone;
- f) Gravação de áudio e vídeo, minimamente em um dos seguintes formatos: WMV, MP4 e AVI; e permitir a geração de streaming de vídeo para transmissão ao vivo pela internet (YouTube, Facebook e Portal da Câmara);



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

g) Legenda no vídeo contendo logo da câmara, data, andamento da sessão e nome vereador que está fazendo uso da palavra, com troca automática do mesmo, pelo sistema de detecção de voz;

h) Permitir adicionar captura de vídeo ao vivo em modo de picture-in-picture, possibilitando inserir no vídeo, com posição e dimensões configuráveis, imagem de tradutor de LIBRAS. Deverá contemplar ainda a função de chroma key, com seleção de cores de fundo.

i) Permitir adicionar captura de vídeo ao vivo na função picture-in-picture, com posição e dimensões configuráveis.

j) Ajuste de ganho individual por base de microfones, com configuração de frequências de áudio individuais e função ALC (Automatic Level Control) ou AGC (Controle de Ganho automático).

k) Operação remota para gerenciamento de microfones, via software em rede, permitindo o controle individual, inclusive por meio de notebook com tela touchscreen, para a gestão dos microfones durante a sessão pelo Presidente;

l) Alocação de câmeras remotas para inserção e captura de vídeo, inclusive por protocolo de conexão NDI.

m) Reprodução de áudios e mídias, antes do início das sessões ou depois que o streaming começar.

n) O sistema deverá permitir o registro de endereço IP e numeração das câmeras conectadas.

Todo o cabeamento, periféricos e acessórios necessários para a instalação de todo o sistema deverão seguir as normas técnicas com alto padrão de qualidade e deverão estar inclusos no item cabos e acessórios.

O item instalação deverá contemplar a instalação de todos os equipamentos ofertados, assim como treinamento e configuração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento, incompreensão ou dúvidas em relação a execução do objeto. Os valores ofertados deverão levar em conta todas as despesas necessárias para implantação do Sistema.

3. VISITA TÉCNICA

Recomenda-se que as empresas interessadas vistorem o local onde serão realizados os serviços, para estudo das condições existentes, tais como acesso, condições de carga e descarga de equipamentos e perfeita avaliação dos serviços que compõem este Edital, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Caberá à empresa conferir todo objeto da licitação, não cabendo reclamações futuras referentes a escopo e quantidades. No momento da visita, o representante da licitante, deverá apresentar uma carta de credenciamento da empresa contendo as seguintes informações: Nome; CPF, Razão Social; CNPJ (MF); telefone, endereço e e-mail da empresa.

A visita deverá ser previamente agendada por meio do seguinte contato:

- Local / Setor: Câmara Municipal de Cordeirópolis / Compras
- Telefone: (19) 3546-9090
- Horário: das 08:00h às 17:00h.

A vistoria poderá ser realizada no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis antes do dia marcado para a abertura da licitação de acordo com a disponibilidade da Administração. No ato da visita técnica, a Câmara fornecerá ao representante da licitante, uma declaração de visita com os dados fornecidos. Caso a licitante opte por não realizar a referida visita técnica, estará automaticamente concordando com os



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

aspectos peculiares à execução dos serviços, não cabendo reclamações futuras ou qualquer impedimento do objeto supracitado.

4. LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS POR ESPAÇO

Importante: a relação de equipamentos a seguir compreende uma solução capaz de atender todas funcionalidades, especificações e características descritas no presente termo, contudo cada fornecedor interessado a participar do certame poderá fornecer uma listagem de equipamentos diversa, desde que respeitas e asseguradas todas as funções e características determinadas neste documento, sendo necessário, para tanto, a apresentação de um esquema de ligação de todos os equipamentos (diagrama de blocos). As especificações mínimas detalhas no termo de referência deverão ser atendidas na sua totalidade, não sendo possível adaptações, especialmente quanto a características de cada produto, tal como, por exemplo, as bases de microfone com todas suas funcionalidades em um único equipamento.

Importante: os itens e equipamentos que compõe a solução, também conhecida por sistema de conferência e gerenciamento técnico de plenários, deverão ser compatíveis entre si, assegurando plena comunicação, qualidade e estabilidade, sendo que os itens 01 a 05, deverão compor um único sistema, do mesmo fabricante, a fim de garantir todas as funcionalidades descritas e desejadas por esta Câmara, havendo, obrigatoriamente, a integração entre todos os componentes.

4.1. LOTE 01

Item	Produto / Serviço	Qtde
1	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE MICROFONES,	01



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

	VOTAÇÃO E PAINEL ELETRÔNICO	
2	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE GRAVAÇÃO LOCAL E TRANSMISSÃO AO VIVO	01
3	PROCESSADOR DAS BASES DE MICROFONE/VOTAÇÃO	01
4	BASE DE MICROFONE COM VOTAÇÃO	10
5	BASE DE MICROFONE SEM VOTAÇÃO (TRIBUNA)	01
6	HASTE MICROFONE TIPO GOOSENECK (TIPO 01)	10
7	HASTE MICROFONE TIPO GOOSENECK (TIPO 02)	01
8	SWITCH DE REDE	01
9	INTERFACE DE ÁUDIO USB	01
10	SERVIDOR CENTRAL DE PROCESSAMENTO	01
11	MONITOR LED 21,5	01
12	MESA DE SOM DIGITAL 12CH	01
13	CÂMERA DE VÍDEO PTZ	03
14	SUPORE DE CÂMERA DE VÍDEO PTZ	03
15	CONVERSOR HDMI / NDI 4K	03
16	TV LED 4K 65"	02
17	SUPORE ARTICULADO PARA TV	02
18	PAINEL DE LED 3X2 MTS	01
19	CONTROLADORA PAINEL DE LED	01
20	RACK PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01
21	CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO	01
22	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA	01
23	OPERAÇÃO ASSISTIDA	01
24	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	01



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

5. DESCRIÇÃO DE FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS DE CONTROLE:

5.1. SISTEMA DE MICROFONES E VOTAÇÃO

Todo o controle das votações deverá ser realizado através de um software controlador das bases de votação dos participantes e fazer o gerenciamento das mesmas. O software de votação e controle deverá ser configurado para atender ao regimento padrão de sessões plenárias, incluindo:

Verificação de presença: Permitir habilitar a opção de identificação nas bases de microfone/votação aos participantes para que esses possam fazer seu registro através da sua senha numérica, biometria ou cartão NFC, alternativamente com ao menos uma dessas opções. Também permitir ao presidente da sessão solicitar a recomposição do quórum a qualquer momento, através de comando, momento em que o sistema deverá zerar as presenças anteriormente registradas no Painel. Deverá exibir a confirmação de presença em tempo real no Painel.

Votação: O software deverá permitir o início da votação previamente cadastrada, com opção de inclusão de documentos e anexos em formato PDF, ou votação rápida, com início automático e exibir o resultado em tempo real ou apenas o resultado final (dependendo do tipo de votação), incluindo a opção de liberar o microfone dos oradores cadastrados para cada discussão automaticamente com acionamento do cronômetro e corte automático do microfone após o término do tempo.

O sistema deverá possuir criptografia para segurança dos resultados das votações e aceitar somente votações de terminais logados para evitar que pessoas votem no lugar de outras e possuir banco de dados relacional garantindo a integridade das informações e apurações geradas.

Para registro de operações e ocorrências LOG, as principais operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

consulta juntamente com a informação do operador, data, hora e descrição da ocorrência no sistema.

Deverá ser possível gerenciar e operar o sistema, executando comandos de início e fim de sessão, início e fim de parte de sessão, início e fim de votação, início e fim de tempo de orador, entre outros, a partir de qualquer máquina ligada em rede, simultaneamente.

Em casos de utilização do plenário ou salas, sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico de votação, os microfones deverão funcionar normalmente.

Para fácil visualização do sistema, o software deverá permitir a criação de um layout gráfico do plenário com a posição de cada microfone/participante representando o layout real do plenário, com seu respectivo status (solicitação de palavra, ligado, desligado), com botão para ligar, liberar a palavra e desligar qualquer microfone.

Durante a sessão, o sistema deverá exibir os registros de presença, criando uma lista no painel e também deverá exibir o resultado das votações e sua aprovação ou não.

Deverá ser possível efetuar cadastro rápido de um orador com a seleção do tempo durante a sessão e deverá disponibilizar recursos de construção de relatórios e visualização ou impressão de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital, e contemplar minimamente:

- Relatórios de participantes: Relatório com a relação de nomes de todos os participantes ativos ou inativos cadastrados no sistema com respectivo cargo, inclusive suplentes.
- Relatórios de Frequências: Relatório com a relação de frequência de todos os participantes registrados em determinada sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- Relatórios de resultado de votações: Relatório com todas as votações de uma determinada sessão com o respectivo voto de cada participante.

Em síntese, o software para controle e operação do sistema deverá contemplar minimamente os seguintes recursos:

- cadastro de bases de microfone/votação.
- cadastro de participantes, suplentes, com ao menos nome, cargo e senha numérica para login nas bases
- cadastro de sessões com título, tipo de sessão, data de início, participantes, cronograma (pauta ou partes da sessão), oradores e tempo do orador de cada etapa do cronograma
- cadastro de votações, com ao menos título, tipo de matéria, tipo de votação, tipo de resposta (SIM, NÃO, ABS / seleção em lista / atribuição de nota de 0 a 100), cadastro de quórum e maioria através de fórmula, votação secreta ou aberta, resultado em tempo real ou após o término da votação, oradores e tempo do orador.
- cadastro de usuários com login e senha e definições de permissões de acesso.
- cadastro de layout gráfico com a disposição das mesas e bases no ambiente.
- configuração de layout do painel eletrônico, que deverá conter no mínimo: lista de presentes, vídeo ao vivo da sessão com os overlays constantes na gravação do vídeo, cronômetro com o tempo do orador, texto com a etapa da sessão, lista de solicitações de palavra, resultado de votações, com ajustes de tamanho de cada painel, seleção de fonte e tamanho da fonte.
- Gerador de layout de relatórios
- Emissão de relatórios



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

5.2. SISTEMA DE GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO E PAINEL ELETRÔNICO

O software responsável pela gravação do vídeo em servidor local deverá possuir configuração para qualidade de vídeo full HD, compatível com as câmeras previstas para aquisição, sendo possível ainda o armazenamento local ou em nuvem em portal do contratante.

Além disso, o sistema deverá contar com a função de transmissão ao vivo para plataformas como Youtube e Facebook, de forma simultânea, contemplando API de comunicação com tais portais, sendo toda configuração realizada por meio do software fornecido pela contratada.

O objetivo da transmissão é aumentar a interatividade durante as sessões da Câmara Municipal, uma vez que a qualidade de vídeo e informações é imprescindível, para assegurar um melhor engajamento durante as transmissões. A melhoria de qualidade é importante, como destacado anteriormente, mas também é indispensável o conteúdo gravado estar disponível para ser usado depois das sessões, alimentando assim os portais com os vídeos de todos os eventos realizados no Plenário.

O software de gerenciamento de gravação e streaming deverá contar com configurações gráficas, como formatação de fonte, tamanho e cor de informações que são inseridas, tais como na barra de informação (GC de vídeo). Ainda assim, deverá haver opções para troca de layout de barra de informação, bem como inserção de data e hora no vídeo, além da possibilidade de customizar todas as informações que são inseridas.

O sistema em tela deverá contar com funcionalidades adicionais, como inserção de legenda manual no caso de participação nas sessões de pessoas não cadastradas no sistema, bem como opção para inclusão de tradução em libras no formato Picture-in-picture no vídeo ao vivo, mediante a participação de um tradutor(a) cuja ima-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

gem é captada por câmera acoplada ao sistema e enviada ao software que faz o gerenciamento e a inclusão do respectivo overlay no vídeo.

O sistema deverá permitir ajustes de fonte, cor e tamanho para cada layout de etapa da sessão, contando ainda com uma chave croma com seletor de cores, com o qual os usuários obtêm amostras de cores do segundo plano para geração automática dos parâmetros da chave.

O software deverá possuir a função de multi visualização de fontes e status de vídeo, o que facilita muito ao realizar produções ao vivo maiores com várias câmeras em um único monitor, sendo útil para visualizar todas as fontes de vídeo ao mesmo tempo, permitindo o acompanhamento em tempo real de todas entradas de imagem. Neste sentido, todas as visualizações de câmera deverão incluir indicadores de sinalização para que saiba quando cada fonte estiver no ar, bem como multi visualizador para verificar status de gravação, streaming e captura de LIBRAS.

O sistema deverá permitir múltiplas conexões dentro da rede local, fornecendo fluxo de trabalho de baixa latência entre as soluções que estão implantadas nos espaços, sem degradação da qualidade.

Deverá ser possível ainda a inclusão de músicas para tocar de introdução, antes do início das sessões ou depois que o streaming começar. A solução deverá assegurar um corte seco ao alternar entre fontes.

O sistema deverá permitir o registro de endereço IP e numeração às câmeras conectadas.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

6.1. LOTE 01

6.1.1. PROCESSADOR DAS BASES DE MICROFONE/VOTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

O processador de áudio é o equipamento responsável pelo roteamento, controle e processamento de áudio, sendo que o mesmo deve fornecer alimentação aos dispositivos de discussão (bases de microfone).

Processador de controle central do sistema de conferência com capacidade para até 80 microfones e com opção para, no máximo, 6 microfones ligados simultaneamente, com conexão para o computador através de cabo USB ou ETHERNET, 2 saídas de áudio balanceadas para conexão na mesa de som com conector XLR, display de LED ou LCD para visualização da seleção do modo de operação (automático de acordo com o software, manual com seleção máxima de microfones, solicitação de palavra para enfileiramento das solicitações e FIFO que limita o número de microfones e desliga o primeiro no caso de novas solicitações), deverá ser compatível com o sistema de controle de vídeo e software de votação e possuir alimentação bi volt. O equipamento ainda deverá contar com as seguintes características técnicas:

- Consumo de energia: máximo de 800W;
- Resposta de frequência: pelo menos, entre 50Hz e 15kHz;
- Relação sinal/ruído: no mínimo, maior que 80dB;
- Entrada Máxima XLR: no mínimo, maior do que 15 dBV;
- Saída Máxima XLR: no mínimo, maior do que 15 dBV;

6.1.2. BASE DE MICROFONE COM VOTAÇÃO E BIOMETRIA OU CARTÃO NFC

A base de microfone é um dispositivo de discussão projetado para permitir que os participantes falem e registrem uma solicitação para falar. Deverá ser possível configurar facilmente como um dispositivo de uso individual ou do anfitrião/presidente por meio do aplicativo de software de configuração do PC.

Base integrada de microfone e votação, microprocessado, opção de autenticação por senha numérica e biometria ou cartão NFC, alternativamente com ao menos



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

uma dessas opções, botões de votação, incluindo opção SIM, NÃO, ABS e teclado numérico, display LED ou LCD, alimentado por cabo de sinal com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema.

O terminal de microfone deverá possuir painel de votação em um único equipamento e deverá receber alimentação por cabo e áudio/sinal, permitindo seu uso sem pilha ou bateria. Deverá também possuir um botão para ligar e desligar o microfone com sistema anti-pump para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base. A base do presidente deverá, além dos botões de votação, possuir botão para cortar o áudio de todos os outros microfones e um botão de campainha para emitir um sinal sonoro no ambiente. Além disso, deverá contar com as seguintes características:

- Compatibilidade com recursos de equalização automática, como AGC (controle de ganho automático) ou similar.
- Conexão: mínimo de 02 conexões compatíveis RJ45 para comunicação e alimentação da base;

6.1.3. BASE DE MICROFONE TRIBUNA

Base integrada de microfone, microprocessado, com um botão de liga/desliga do microfone na base, com sistema anti-pump para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base, alimentado por cabo de sinal, permitindo seu uso sem pilha ou bateria, com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema. Além disso, deverá contar com as seguintes características:

- Compatibilidade com recursos de equalização automática, como AGC (controle de ganho automático) ou similar;
- Conexão: mínimo de 02 conexões compatíveis RJ45 para comunicação e alimentação da base;

6.1.4. HASTE DE MICROFONE TIPO GOOSENECK – TIPO 1



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Haste de microfone com construção rígida e flexível, com medida de 45 a 50cm. Deverão contar com anel luminoso na extremidade para indicação sobre o status de funcionamento. O equipamento deverá ainda contar com as seguintes especificações:

- Resposta de frequência: mínimo de 50 Hz a 17000 kHz;
- Diagrama polar: cardioide
- Microfone: haste com soquete tipo XLR, Mini XLR ou similar para microfone conectável.

6.1.5. HASTE DE MICROFONE TIPO GOOSENECK – TIPO 2

Haste de microfone com construção rígida e flexível, com medida de 60 a 70cm. Deverá contar com anel luminoso na extremidade para indicação sobre o status de funcionamento. O equipamento deverá ainda contar com as seguintes especificações:

- Resposta de frequência: mínimo de 50 Hz a 17000 kHz;
- Impedância: no mínimo 1k Ω
- Diagrama polar: cardioide
- Microfone: haste com soquete tipo XLR, Mini XLR ou similar para microfone conectável.

6.1.6. SWITCH DE REDE

Distribuidor Ethernet de, no mínimo 9 canais com suporte a PoE com certificação da Anatel e portas com suporte de 10/100/1000 Mbps. Em virtude da tecnologia PoE deverá ser assegurada a alimentação de dispositivos em grandes potências, oferecendo alimentação de dispositivos com, pelo menos, 45w por porta Hi-Poe (no mínimo 02 portas).



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

6.1.7. INTERFACE DE ÁUDIO USB

Equipamento para garantir a entrada e saída de áudio do computador, cuja interface deverá ser alimentada por cabo USB, sem a necessidade de fonte externa. O equipamento deverá contar com, no mínimo, 02 entradas analógicas RCA para conectar dispositivos de áudio e 02 saídas RCA analógicas para conectar ao sistema de som do espaço. Ainda, o equipamento deverá ser compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior, devendo assegurar que nenhuma configuração especial ou drivers adicionais sejam necessários para o pleno funcionamento e compatibilidade do equipamento com o restante da solução. A qualidade de áudio deverá ser garantida através de conversores de alta resolução de, pelo menos, 48 kHz. A interface deverá também possuir saída de fone estéreo com controle de nível para monitoramento da entrada e saída de áudio.

6.1.8. SERVIDOR DE PROCESSAMENTO

Computador com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 16 threads, frequência baseada de, no mínimo, 2.9 GHz e turbo boost de, no mínimo, 4.2GHz, com TDP de, pelo menos, 65W; memória RAM de, no mínimo, 16 GB, padrão DDR4 ou superior, com 02 módulos idênticos de 8Gb/cada, operando em modalidade dual CHANNEL e frequência mínima de 2666MHz; possuir 01 SSD SATA de, no mínimo, 480GB; A placa principal deve ter arquitetura ATX ou MICROATX; Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x 16 ou superior; Suportar monitor estendido. Deverá possuir mouse USB e teclado USB ABNT, Windows 11 Pro, no mínimo 2 entradas USB 3.0, 2 entradas USB 2.0 e 2 saídas HDMI. Deverá acompanhar placa de vídeo dedicada com, no mínimo, 4Gb de Vram. Deverá acompanhar gabinete de cor neutra (preto ou cinza escuro), padrão rack 19”, que não permita que a iluminação



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

interna passe para fora e deverá incluir air cooler ou water cooler, suficientes para manter o processador rodando com temperatura baixa, além de, no mínimo 3 coolers de apoio e fonte de, no mínimo, 600W.

6.1.9. MONITORS LED 21,5 POLEGADAS:

Os monitores deverão possuir, no mínimo, 21,5 polegadas e formato de tela WideScreen 16:9, com resolução Full HD (1920x1080), bem como as seguintes características:

- Voltagem: Bivolt
- Conectividade: no mínimo, 01 entrada HDMI.
- Controles Manuais: Power On/Off e Menu de Configuração
- Suporte de Cores: maior que 16 milhões
- Tempo de resposta: mínimo de 6,5ms
- Tipo de Tela: LED
- Frequência de atualização: no mínimo de 60 Hz
- Ajuste de inclinação: sim

6.1.10. MESA DE SOM DIGITAL:

A mesa de som deverá contar com, no mínimo, 12 canais balanceados (4XLR + 08 P10) com USB, MIDI, Efeito, Phantom, e 06 auxiliares. Deverá ser um mixer montável em rack portátil e possuir, pelo menos, 04 pre-amps de mic projetados e um modulo Wi-Fi integrado para controle sem fio, fornecendo a capacidade de modificar e manipular todos os parâmetros da sua mixagem. Além disso, deverá ter conectividade USB para armazenamento de arquivo e updates de sistema futuros. Deverá possuir gravador estéreo USB integrado para gravar trilhas ao vivo di-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

retamente em iPad ou PC, possibilitando o ajuste em uma mixagem de monitoração com efeitos e zero latência. Além destas informações, a mesa de som deverá contar com, no mínimo, as seguintes características:

- Auto-Mixagem: Tecnologia de Compartilhamento de Ganho;
- Analisador em tempo real de, no mínimo, 100 Bandas para todos os canais e EQs de barramento;
- Montável em Rack: Abas de rack e amortecedores de proteção incluídos;
- Processamento de Sinal Digital: DSP de ponto flutuante;
- Possibilidade de operação remota via ethernet;
- Saídas: 2x principal XLR;
- Aux.: 2x 1/4" (6,3mm);
- Antena;
- Porta Ethernet;
- Wi-Fi;
- Compatibilidade USB: Conectividade para armazenamento.

6.1.11. CÂMERA DE VÍDEO PTZ FULLHD:

Câmera de vídeo colorida PTZ de alta definição 1080p (Full HD) com a flexibilidade de operação pan/tilt/zoom remota. Deve incluir lente com zoom óptico de no mínimo 12x, permitindo um zoom em objetos pequenos ou distantes com clareza. As câmeras deverão permitir a instalação (com suporte próprio) no teto com opção de inversão de imagem ou na parede e possuir grau de rotação PAN de, no mínimo, 300 graus com proporção de vídeo de 16:9 com 50 fps.

As saídas de vídeo deverão ser através de conector SDI e/ou HDMI e possuir saída de vídeo também por IP (LAN), USB 3.0 e protocolo NDI. Deverá possuir protocolo de comunicação compatível com o controlador/software de operação de vídeo PTZ (VISCA), conexões de controle RS232, RS485 e/ou RS422. Além das características detalhadas acima, o equipamento deverá contar, minimamente, com as seguintes especificações:

- Sensor: 1/2.8" CMOS;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- Resolução: 1920x1080;
- Iluminação mínima: 0,1Lux;
- Balanço de branco: Auto;
- Foco: Automático e Manual;
- Exposição Eletrônica: Automático e Manual;
- Velocidade PAN: 80º por segundo;
- Velocidade TILT: 50º por segundo;
- Velocidade do Obturador: 1/1 ~ 1/10,000s;
- Número de presets: 200;
- Alimentação: 110-220V.

6.1.12. SUPORTES DE CÂMERA DE VÍDEO PTZ:

Suporte para câmera de vídeo PTZ compatível com a câmera fornecida. Deverá permitir a instalação das câmeras na parede ou no teto e ser em metal com cor neutra.

6.1.13. CONVERSOR HDMI/NDI 4K

Decodificador NDI em formato compacto com saída HDMI com suporte até UHD 1080p60. Deverá possuir opção de alimentação Poe, com taxa de bits adaptável. O equipamento deverá possuir fonte de alimentação e todos acessórios necessários para seu funcionamento, bem como saída de fone de ouvido de 3,5mm.

6.1.14. TELEVISOR SMART LED 65"

Televisor LED Full HD de 65" com resolução mínima de 1920x1080p, com no mínimo, 2 entradas de vídeo HDMI e conexão com USB. Proporção 16:9. Deverá ser da cor



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

preta ou cinza escuro e incluir cabo de alimentação.

6.1.15. SUPORTE ARTICULADO PARA MONITOR 65”

Suporte de parede com articulação para monitor com capacidade de, no mínimo, 45kg para televisores de, no mínimo, 32 a 75 polegadas, com padrão VESA de 200x200, 200x300, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 ou 600x400mm, com função de avanço e recuo de tela, giro horizontal e ajuste de inclinação para baixo e laterais. Deverá ser construído em metal e materiais duráveis, acompanhando todos acessórios necessários à instalação.

6.1.16. PAINEL DE LED

Painel para recebimento de imagens, especialmente retorno do painel eletrônico com todas informações sobre o andamento da sessão, com medida de, no mínimo, 3,00x2,00m (comprimento x altura). Deverá estar composto por placas de led p2.50 devidamente funcionando com processadora e send card da mesma marca e deverá ser entregue devidamente ligado com seus cabos de energia e sinal para perfeito funcionamento. O equipamento deverá contar ainda, minimamente, com as seguintes características:

- Distância Entre Pixel 2.5mm
- Escala de cinzas 14 Bit ou superior
- Frequência de Alimentação 50 ou 60 Hertz
- Tensão de entrada 110/220 Volts
- Padrão de Proteção IP 40/IP 21
- Tamanho de Gabinetes 500X1000mm l 1000X1000mm



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Deverá acompanhar suporte compatível com o painel de led previsto para aquisição no presente termo, construído em metal e materiais duráveis, que assegure a qualidade da instalação do painel. A instalação será em parede de alvenaria existente no Plenário.

6.1.17. CONTROLADORA PAINEL DE LED

A controladora deverá acompanhar o painel de led previsto no item anterior, devendo ser totalmente compatível com o referido item (item 6.2.4 Painel de Led), a fim de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos. Ainda deverá contar com resolução de, pelo menos, 1920x1080@60hz, com entrada de vídeo analógico-digital de, no mínimo, 04 canais, considerando pelo menos 02 (duas) entradas HDMI, 01 entrada DVI, 01 entrada USB, 01 entrada LAN.

6.1.18. RACK PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O Rack deve contar abertura para instalação de sistema de ventilação no teto, estrutura com ponto de aterramento, moldura com espaços para passagem e fixação dos cabos, fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura, compatível com a norma IEC 60927.

- Tamanho: 24u;
- Padrão: 19 polegadas;
- Dimensão externa mínima: 600 x 1147 x 670mm;
- Dimensões perfil de fixação: Conforme norma IEC 60297;
- Peso máximo: 50kg;
- Porta: Acrílico e fecho com chave;
- Abertura: Direita e Esquerda;
- Pintura: Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- Cor: Preto;
- Abertura para cabos, destacável;
- Número de abertura para cabos: 3 superiores e 5 inferiores.

6.1.19. CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO

Cabos, plugs e acessórios necessários para a instalação completa de todos os equipamentos adquiridos, incluindo todos os equipamentos não listados necessários para o funcionamento integral do sistema, como conectores, distribuidores, plugs, conversores, etc.

Guia passa cabo aço com tampa 19"	Plug P10 mono
Régua de Tomadas 12 conexões bivolt 19"	Plug P2 3,5mm
Prateleiras em aço padrão 19"	Plug RJ45 CAT6
Porca gaiola com parafuso M5	Plug RJ45 CAT5 blindado
Painel cego em aço com chave liga/desliga 19"	Plug AC fêmea
Painel cego / frente falsa aço 19"	Plug AC macho
Cabo HDMI 20,00m	Passa cabo 100,00m
Cabo USB-C 1,20m	Espiral PVC branco
Conversor de vídeo display port x HDMI	Rolo de Velcro 12,7x203mm
Canaleta PVC Sistema X 50x20mm	Abraçadeira 3,6x50mm (100 peças)
Fita Dupla Face (15,00m)	Parafusos e buchas 6mm
Divisor HDMI 1x4	Parafusos e buchas 8mm

6.1.20. TREINAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

O treinamento deverá ser fornecido por um período mínimo de 6 horas e para a quantidade de funcionários indicados pelo órgão, incluindo equipe técnica, legislativo e Vereadores. A equipe da Câmara deverá ser capacitada a utilizar os recursos ora contratados face a implantação do sistema no Plenário.

6.1.21. OPERAÇÃO ASSISTIDA

A contratada deverá dispor de, no mínimo, 01 (um) técnico capacitado para acompanhamento e operação do sistema durante a primeira sessão da Câmara Municipal após a implantação completa da solução descrita no presente termo de referência e treinamento/capacitação dos colaboradores. A intenção é trazer segurança para os operadores, que acabarão de receber a capacitação e ainda estarão em fase de adaptação com o sistema. A diretoria ou Presidência da Casa indicará com antecedência de 10 (dez) dias a data e horário de realização da referida sessão, a fim da contratada assegurar agenda técnica para atendimento deste requisito.

6.1.22. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

Instalação completa do sistema conforme especificado, incluindo instalação física de todos os produtos, passagem de cabos de áudio, dados e alimentação, instalação dos softwares em todos os computadores adquiridos e seus módulos em outros computadores se solicitado pelo órgão.

Também deverá incluir a configuração completa e testes de funcionamento, além de uma simulação completa de uma sessão acompanhado por um fiscal indicado pelo órgão. A garantia dos equipamentos e serviços deverá ser de 12 (doze) meses e a contratada deverá fazer a substituição ou a manutenção dos equipamentos defeituosos sem nenhum ônus à contratante e em um prazo de até 3 dias úteis a contar da data da abertura do chamado, exceto em casos que for constatado o mau uso ou dano de terceiros. Após a



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

vencimento do prazo de garantia, a Contratada deverá prestar suporte técnico e manutenção mediante aprovação de orçamento pela Contratante.

Cordeirópolis, 06 de dezembro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ANEXO II (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão nº 17/2023

Objeto: A presente licitação tem por objeto a **aquisição de Sistema de áudio, votação, painel eletrônico e acessibilidade para Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme especificações constantes do Termo de Referência**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP.

Cordeirópolis, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº. 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão nº 17/2023

Objeto: A presente licitação tem por objeto a **aquisição de Sistema de áudio, votação, painel eletrônico e acessibilidade para Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme especificações constantes do Termo de Referência**

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cordeirópolis, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº. 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ANEXO IV (MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão nº 17/2023

Objeto: A presente licitação tem por objeto a **aquisição de Sistema de áudio, votação, painel eletrônico e acessibilidade para Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme especificações constantes do Termo de Referência**

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:		CNPJ:

PROPOSTA COMERCIAL	
--------------------	--

PROPOSTA			
Item	Equipamentos	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
Valor Total do Contrato - R\$			

Prazo de validade da proposta	
Prazo de entrega	



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Cordeirópolis, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

DATA:

VALOR:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a Rua _____, nº ____ - _____ - _____, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, **José Antônio Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____ com sede à Rua _____ nº ____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro, _____, _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, por este instrumento resolvem contratar a prestação de serviços, mediante condições a seguir clausuladas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1** A presente licitação tem por objeto a **aquisição de Sistema de áudio, votação, painel eletrônico e acessibilidade para Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme especificações constantes do Termo de Referência**

CLÁUSULA II - DA ENTREGA

- 2.1** - A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo de 2 meses, após o recebimento da **Autorização de Fornecimento** emitida pela Contratante.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

- 3.1** - O prazo de vigência do presente contrato será de **2 (dois) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1** - Para efeito de valor total deste contrato fica estipulado o valor estimativo de R\$ _____ (_____).



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, em até 20 dias após o recebimento definitivo.

4.3 - A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento começará a fluir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação 01.031.2000.2050.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, consignadas no orçamento vigente da Câmara, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA VI - DA LEGISLAÇÃO

A legislação aplicada ao presente contrato é a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das obrigações constantes do edital do Pregão Presencial n. 16/2023, e seus anexos, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

I - Cumprir cabalmente com sua proposta, constante do processo licitatório, naquilo que não discrepar de quaisquer das cláusulas deste instrumento.

II - Cumprir durante a vigência deste contrato, todas as normas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por encargos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

III - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

IV - Cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

V - Responsabilizar-se por toda a mão de obra empregada na prestação do serviço objeto deste contrato, a qual não terá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, decaindo, assim, a imputação de qualquer obrigação trabalhista a



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

esta.

VI – Assegurar que o pessoal que empregar para a execução do objeto ora avençado, não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

VII – Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na prestação dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer inclusive todas as verbas decorrentes de eventual rescisão de contrato com o pessoal empregado para tanto, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, civis, previdenciárias, fiscais e outras, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à realização da prestação do serviço ora contratado.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

I – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidas neste instrumento.

II – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA.

III – Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

IV – Comunicar à CONTRATADA o descumprimento relativo a prestação dos serviços efetivado por qualquer empregado, inclusive que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que foram atribuídas.

V – Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da CONTRATADA devidamente identificados, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para a prestação dos serviços relativos ao objeto deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

VI – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades e sanções:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cordeirópolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Câmara Municipal de Cordeirópolis.

9.2 – Se comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades aplicáveis.

9.3 - Aplicadas as multas, os valores correspondentes serão descontados, pela CONTRATANTE, do crédito a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrados judicialmente, na forma da legislação em vigor, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CÂMARA MUNICIPAL, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que o CONTRATADO, assista o direito a qualquer indenização, se este:

10.1.2 – Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CÂMARA;

10.1.3 – Sem justa causa (a critério da CÂMARA), suspender a prestação dos serviços;

10.1.4 – Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

10.1.5 – O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato implica aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrente.

11.2 – Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal 8666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

11.3 – Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

11.4 – O CONTRATADO assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários advindos da legislação vigente, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CAMARA.

11.5 – O CONTRATADO fica expressamente proibido a subcontratação total ou parcial deste contrato.

11.6 – O CONTRATADO assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta que decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.7 – Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências ente ele e os documentos eventualmente anexados.

11.8 – Fica eleito o foro de Cordeirópolis/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidos administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

forma, as partes e as testemunhas.

Cordeirópolis/SP, __ de _____ de ____.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

ANEXO VI



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto **aquisição de Sistema de áudio, votação, painel eletrônico e acessibilidade para Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme especificações constantes do Termo de Referência**

ADVOGADO(S):(*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: CORDEIRÓPOLIS, DE DE

CONTRATANTE

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

() Facultativo. Indicar quando já constituído.*

ANEXO VII (MODELO)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO DE MENORES



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Licitação: Pregão nº 17/2023

Objeto: A presente licitação tem por objeto a **aquisição de Sistema de áudio, votação, painel eletrônico e acessibilidade para Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme especificações constantes do Termo de Referência**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA para os fins de direito e conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos, nos termos do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Cordeirópolis, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF: